



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 373/2004

ELEVA A CONTRIBUIÇÃO DO MES DE ABRIL DE 2004 À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC., E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO, saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, correspondente ao mês de abril de 2004 à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC; fica elevada para R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), destinada à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a transferir à AMEOSC, em parcela única, o valor estabelecido no artigo anterior desta Lei.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2004.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 19/03/04 até 26/03/04 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Responsável

Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa